

# Informe Anual

|                                  |                                                                                |                                                           |                                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Nome do Fundo/Classe:            | FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM                                          | CNPJ do Fundo/Classe:                                     | 08.417.532/0001-30                 |
| Data de Funcionamento:           | 14/08/2006                                                                     | Público Alvo:                                             | Investidor Qualificado             |
| Código ISIN:                     | 0                                                                              | Quantidade de cotas emitidas:                             | 46.971,00                          |
| Fundo/Classe Exclusivo?          | Não                                                                            | Cotistas possuem vínculo familiar ou societário familiar? | Não                                |
| Classificação autorregulação:    | Mandato: Renda<br>Segmento de Atuação: Outros<br>Tipo de Gestão: Passiva       | Prazo de Duração:                                         | Indeterminado                      |
| Data do Prazo de Duração:        |                                                                                | Encerramento do exercício social:                         | 31/12                              |
| Mercado de negociação das cotas: | MB                                                                             | Entidade administradora de mercado organizado:            |                                    |
| Nome do Administrador:           | RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  | CNPJ do Administrador:                                    | 72.600.026/0001-81                 |
| Endereço:                        | AV. CHEDID JAFET, 222, BLOCO B - CJ 32- VILA OLÍMPIA- SÃO PAULO- SP- 04551-065 | Telefones:                                                | (11) 3509-6600                     |
| Site:                            | www.riobravo.com.br                                                            | E-mail:                                                   | fundosimobiliarios@riobravo.com.br |
| Competência:                     | 12/2024                                                                        |                                                           |                                    |

| 1.  | Prestadores de serviços                                                                                                                                                    | CNPJ               | Endereço                                                                               | Telefone       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.1 | Gestor: RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM                                                                                                                                       | 72.600.026/0001-81 | AV. CHEDID JAFET, 222 - BLOCO B - CJ 32 - VILA OLIMPIA - SÃO PAULO/SP (CEP: 04551-065) | (11) 3509-6641 |
| 1.2 | Custodiante:                                                                                                                                                               | ../-               |                                                                                        |                |
| 1.3 | Auditor Independente: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES                                                                                                                         | 57.755.217/0001-29 | ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS, 105 (12 ANDAR) TORRE A                                | (11) 3940-1500 |
| 1.4 | Formador de Mercado:                                                                                                                                                       | ../-               |                                                                                        |                |
| 1.5 | Distribuidor de cotas:                                                                                                                                                     | ../-               |                                                                                        |                |
| 1.6 | Consultor Especializado:                                                                                                                                                   | ../-               |                                                                                        |                |
| 1.7 | Empresa Especializada para administrar as locações:                                                                                                                        | ../-               |                                                                                        |                |
| 1.8 | Outros prestadores de serviços¹:                                                                                                                                           |                    |                                                                                        |                |
|     | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                         |                    |                                                                                        |                |
| 2.  | Investimentos FII                                                                                                                                                          |                    |                                                                                        |                |
| 2.1 | Descrição dos negócios realizados no período                                                                                                                               |                    |                                                                                        |                |
|     | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                         |                    |                                                                                        |                |
| 3.  | Programa de investimentos para os exercícios seguintes, incluindo, se necessário, as informações descritas no item 1.1 com relação aos investimentos ainda não realizados: |                    |                                                                                        |                |
|     |                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                        |                |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |  |                                                  |                                                             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 4.  | Análise do administrador sobre:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |  |                                                  |                                                             |
| 4.1 | Resultado do fundo no exercício findo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |                                                  |                                                             |
|     | O resultado do Fundo no exercício foi de R\$ 64 milhões, em decorrência das correções monetárias dos arrendamentos mercantis financeiros e das receitas financeiras, bem como variação no valor de mercado dos 16 imóveis da carteira do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |  |                                                  |                                                             |
| 4.2 | Conjuntura econômica do segmento do mercado imobiliário de atuação relativo ao período findo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |  |                                                  |                                                             |
|     | No exterior, o início do ciclo de cortes de juros nos EUA foi a principal angústia desde o início de 2024. A espera foi longa, e em momentos em que o primeiro corte parecia quase unânime entre os investidores, os dados de inflação indicavam surpreendente resiliência, especialmente dentro de serviços. Foi apenas em agosto, durante o simpósio anual de Jackson Hole, que Jay Powell anunciou que era a hora de cortar os juros. Portanto, em setembro, o FOMC iniciou a flexibilização monetária com um corte inicial de 50bps, seguido por um corte de 25bps no mês de novembro. Inicialmente, os investidores pareciam confiantes em um ciclo de cortes de juros extenso, de maior magnitude. Entretanto, a dinâmica de arrefecimento do mercado de trabalho despertou receios na autoridade monetária, e, na atual conjuntura, com emprego e inflação caminhando para a estabilidade, o BC optou por postura mais cautelosa, monitorando os dados de perto. Talvez esse tenha sido o fator comum da grande maioria dos países no ano de 2024: Elevada inflação de serviços, decorrente de defasagem dos impulsos fiscais realizados durante a pandemia (ou depois dela também), como o caso do Brasil), mas, principalmente, de um fenômeno de “despoupança”, dado que observamos consumo relativo bastante baixo durante os anos de covid-19, especialmente na categoria de serviços, a mais prejudicada pelas restrições do lockdown. O Brasil, frente ao cenário de queda da inflação, foi um dos primeiros países a iniciar o afrouxamento monetário na segunda metade de 2023, que, no entanto, foi interrompido no meio deste ano. Nós entramos na contramão da política monetária global, e o culpado é bastante conhecido: o crescimento impulsionado por uma política fiscal expansionista. Enquanto outros países esperaram até sentir confiança na sustentabilidade da desinflação antes de iniciar a flexibilização, o Brasil fez de forma antecipada, e sob forte aumento dos gastos públicos. Nesse contexto, a inflação de serviços voltou a preocupar o Banco Central, que foi obrigado a interromper a flexibilização. O cenário geopolítico de 2024 foi marcado por um aumento expressivo de riscos. A continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia, somada à intensificação do conflito entre Israel e Palestina, perpetua um regime de elevada volatilidade nos mercados de commodities energéticas. Além disso, a vitória contundente de Donald Trump nas eleições dos Estados Unidos gerou uma série de questionamentos: Qual será sua postura em relação aos conflitos internacionais? O governo adotará uma política protecionista tão incisiva quanto a proposta em seu plano de campanha? E, talvez a questão mais crucial: Quais serão os impactos de um novo mandato de Trump, agora com uma maioria no Congresso, sobre a economia e os mercados financeiros. |                |  |                                                  |                                                             |
| 4.3 | Perspectiva para o período seguinte com base na composição da carteira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |  |                                                  |                                                             |
|     | A Lucratividade do Fundo, é composta basicamente pelas receitas financeiras, receitas de locação e de arrendamentos, deverá se manter constante ao longo dos anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |  |                                                  |                                                             |
| 5.  | Riscos incorridos pelos cotistas inerentes aos investimentos do FII:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |  |                                                  |                                                             |
|     | Ver anexo no final do documento. <a href="#">Anexos</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |  |                                                  |                                                             |
| 6.  | Valor Contábil dos ativos imobiliários do FII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |  | Valor Justo, nos termos da ICVM 516 (SIM ou NÃO) | Percentual de Valorização/Desvalorização apurado no período |
|     | Relação de ativos imobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$)    |  |                                                  |                                                             |
|     | Postos de combustível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 203.410.000,00 |  |                                                  |                                                             |
| 6.1 | Critérios utilizados na referida avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |  |                                                  |                                                             |
|     | A Colliers International empresa de avaliação externa e independente, tendo apropriada qualificação profissional reconhecida e experiência na região e no tipo de propriedade que está sendo avaliada, avaliou para marcação a valor de mercado o imóvel de propriedade do Fundo na data base outubro de 2024 (data-base outubro de 2023 para o laudo do exercício findo em 31 de dezembro de 2023). A metodologia utilizada para a avaliação do valor justo das propriedades para investimento em 2024 e 2023 foi a seguinte: Para a avaliação do imóvel, a empresa avaliadora utilizou o Método da Capitalização da Renda, através da análise da renda de um fluxo de caixa descontado, considerando as receitas e as despesas da operação. O Fluxo de receitas considera inicialmente a renda real prevista conforme contratos e ao término destes, são projetados contratos hipotéticos de locação a valor de mercado. O método utilizado para estimar o valor de venda do imóvel foi através do Método de Capitalização de Renda, no qual o avaliador analisa o fluxo de caixa descontado com período de 10 anos, sendo consideradas todas as receitas e despesas operacionais do imóvel, descontado a uma taxa compatível com o mercado do setor em que está inserido o imóvel. As principais premissas utilizadas para obtenção do valor justo do imóvel na data base das demonstrações contábeis estão descritas abaixo: (a) Receitas Operacionais Projetadas: baseado no valor do aluguel do contrato vigente de locação; (b) Despesas Operacionais Projetadas: são consideradas a possível comissão de venda em 2% (2% em 2023), gestão de locação em 1% (1% em 2023), CAPEX de R\$ 1.500 (R\$ 8.000 em 2023) e fundo de reposição do ativo em 1% (1% em 2023). (c) Valor de Saída do Investimento: após os 10 anos do fluxo de caixa projetado, foi considerada a venda hipotética do ativo, sendo simulado o princípio da perpetuidade, através da aplicação do terminal cap rate de 7,75% a.a. (7,5% em 2023). (d) Taxa de desconto: taxa utilizada para mensurar o custo de oportunidade para o investidor. As taxas utilizadas variaram entre 9% (9% em 2023).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |  |                                                  |                                                             |
| 7.  | Relação de processos judiciais, não sigilosos e relevantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |  |                                                  |                                                             |
|     | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |  |                                                  |                                                             |
| 8.  | Relação de processos judiciais, repetitivos ou conexos, baseados em causas jurídicas semelhantes, não sigilosos e relevantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |  |                                                  |                                                             |
|     | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |  |                                                  |                                                             |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 9.   | <b>Análise dos impactos em caso de perda e valores envolvidos relacionados aos processos judiciais sigilosos relevantes:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                              |
|      | Os processos com probabilidade de perda provável são considerados como base para provisão de contingências, assim, visto que o fundo não possui causas prováveis não há indícios para realização de provisão contábil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                                              |
| 10.  | <b>Assembleia Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                                              |
| 10.1 | <b>Endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos cotistas para análise:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                              |
|      | Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B, CJ 32 - Vila Olímpia - São Paulo/SP<br>www.riobravo.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                                              |
| 10.2 | <b>Indicação dos meios de comunicação disponibilizados aos cotistas para (i) a inclusão de matérias na ordem do dia de assembleias gerais e o envio de documentos pertinentes às deliberações propostas; (ii) solicitação de lista de endereços físicos e eletrônicos dos demais cotistas para envio de pedido público de procuração.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                              |
|      | As solicitações podem ser feitas no email: fiifcm@riobravo.com.br, administracaofii@riobravo.com.br e ri@riobravo.com.br.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                              |
| 10.3 | <b>Descrição das regras e procedimentos aplicáveis à participação dos cotistas em assembleias gerais, incluindo (i) formalidades exigidas para a comprovação da qualidade de cotista e representação de cotistas em assembleia; (ii) procedimentos para a realização de consultas formais, se admitidas em regulamento; (iii) regras e procedimentos para a participação à distância e envio de comunicação escrita ou eletrônica de voto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                                              |
|      | A Assembleia Geral de Cotistas também pode ser convocada diretamente por Cotistas que detenham, no mínimo 5% (cinco por cento) das Cotasemitidas ou pelo Representante dos Cotistas, observado o disposto no presente Regulamento. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita por carta, correio eletrônico ou telegrama encaminhada a cada Cotista. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, os titulares de, no mínimo, 3% (três por cento) das cotas emitidas ou os Representantes dos Cotistas podem solicitar, por meio de requerimento escrito encaminhado à Instituição Administradora, a inclusão de matérias na ordem do dia da Assembleia Geral, que passará a ser Ordinária e Extraordinária. O pedido acima deve vir acompanhado de eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto e deve ser encaminhado em até 10 (dez) dias contados da data de convocação da Assembleia Geral Ordinária. Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Instituição Administradora antes do início da Assembleia Geral de Cotistas e observado o disposto no Regulamento. |                                       |                                                              |
| 10.3 | <b>Práticas para a realização de assembleia por meio eletrônico.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                                                              |
|      | As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas poderão ser tomadas, independentemente de convocação, mediante processo de consulta, formalizada por carta, correio eletrônico, voto por escrito ou telegrama dirigido pela Instituição Administradora aos Cotistas, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício de voto, observadas as formalidades previstas nos Artigos 19, 19-A e 41, incisos I e II, da Instrução CVM 472.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                                              |
| 11.  | <b>Remuneração do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                              |
| 11.1 | <b>Política de remuneração definida em regulamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                                              |
|      | A taxa de administração devida à Administradora é de 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, sobre o valor total dos ativos do Fundo, com valor mínimo de R\$ 60 mensais, reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir da data base de abril de 2012. Além dos honorários previstos acima, será devida ao Administrador a quantia equivalente a R\$ 8, atualizada anualmente todo dia 1.º de janeiro de cada ano sendo a primeira atualização em janeiro de 2020, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M e que será integralmente utilizada para a remuneração dos serviços prestados por empresa de contabilidade, e equivalente a R\$550,00, atualizado anualmente todo o dia 01º do mês de janeiro de cada ano, sendo a primeira atualização em janeiro de 2011, pela variação monetária do IGP-M, que será integralmente utilizada para a remuneração dos serviços prestados por empresa de escrituração das cotas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                                              |
|      | <b>Valor pago no ano de referência (R\$):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>% sobre o patrimônio contábil:</b> | <b>% sobre o patrimônio a valor de mercado:</b>              |
|      | 2.195.759,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,61%                                 | 0,00%                                                        |
| 12.  | <b>Governança</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                                              |
| 12.1 | <b>Representante(s) de cotistas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                              |
|      | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                                              |
| 12.2 | <b>Diretor Responsável pelo FII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                              |
|      | <b>Nome:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PAULO ANDRE PORTO BILYK               | <b>Idade:</b> 59                                             |
|      | <b>Profissão:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Administrador de Empresas             | <b>CPF:</b> 8930378857                                       |
|      | <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CORRESPONDENCIA@RIOBRAVO.COM.BR       | <b>Formação acadêmica:</b> Administração de Empresas         |
|      | <b>Quantidade de cotas detidas do FII:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                  | <b>Quantidade de cotas do FII compradas no período:</b> 0,00 |

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Quantidade de cotas do FII vendidas no período:                                                         | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data de início na função:          | 01/07/1994                                                         |                 |                 |
| <b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Nome da Empresa                                                                                         | Período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cargo e funções inerentes ao cargo | Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram |                 |                 |
| Rio Bravo Investimentos                                                                                 | Desde 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Chief Investment Officer           | Investimentos Imobiliários                                         |                 |                 |
| Rio Bravo Investimentos                                                                                 | Desde 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Chief Executive Officer            | Investimentos Imobiliários                                         |                 |                 |
| <b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Evento                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Descrição                          |                                                                    |                 |                 |
| Qualquer condenação criminal                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| <b>13. Distribuição de cotistas, segundo o percentual de cotas adquirido.</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Faixas de Pulverização                                                                                  | Nº de cotistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº de cotas detidas                | % de cotas detido em relação ao total emitido                      | % detido por PF | % detido por PJ |
| Até 5% das cotas                                                                                        | 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 465,00                             | 0,99%                                                              | 0,00%           | 0,99%           |
| Acima de 5% até 10%                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Acima de 10% até 15%                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Acima de 15% até 20%                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Acima de 20% até 30%                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Acima de 30% até 40%                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Acima de 40% até 50%                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Acima de 50%                                                                                            | 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46.506,00                          | 99,01%                                                             | 0,00%           | 99,01%          |
| <b>14. Transações a que se refere o art. 34 e inciso IX do art.35, da Instrução CVM nº 472, de 2008</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Não possui informação apresentada.                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| <b>15. Política de divulgação de informações</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| 15.1                                                                                                    | <b>Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo administrador, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas, locais onde estarão disponíveis tais informações, entre outros aspectos.</b><br>O Fundo de Investimento Imobiliário FCM não é listado e portanto não se aplica dentro da política de fatos relevantes da Rio Bravo. |                                    |                                                                    |                 |                 |
| 15.2                                                                                                    | <b>Descrever a política de negociação de cotas do fundo, se houver, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores.</b><br><a href="https://riobravo.com.br/governanca-corporativa">https://riobravo.com.br/governanca-corporativa</a>                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                                                    |                 |                 |
| 15.3                                                                                                    | <b>Descrever a política de exercício do direito de voto em participações societárias do fundo, ou disponibilizar o link correspondente da página do administrador na rede mundial de computadores.</b><br><a href="https://riobravo.com.br/governanca-corporativa">https://riobravo.com.br/governanca-corporativa</a>                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                                                    |                 |                 |
| 15.4                                                                                                    | <b>Relacionar os funcionários responsáveis pela implantação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações, se for o caso.</b><br>Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |                                                                    |                 |                 |
| <b>16. Regras e prazos para chamada de capital do fundo:</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |
| Não possui informação apresentada.                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                                    |                 |                 |

## Nota

|    |                                                                                                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | A relação de prestadores de serviços de que trata o item 1.8 deve ser indicada quando o referido prestador de serviços representar mais de 5% das despesas do FII |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|